



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 132)

Pouso Alegre, 23 de agosto de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.209/21** Que institui o plano municipal de Meio Ambiente no Município de Pouso Alegre, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise e discussão de seus membros verificou que tal projeto de lei 1.209/2021 institui o Plano Municipal de Meio Ambiente - PMMA de Pouso Alegre, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicos municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão ambiental.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O presente projeto é o resultado dos estudos e pesquisas efetuados ao longo dos últimos meses, realizado pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) junto com os técnicos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e toda a sociedade pouso-alegrense, tal esforço identificou e propôs soluções para os principais problemas ambientais no município, com foco na construção de uma Pouso Alegre em pleno desenvolvimento e equilibrado com a qualidade ambiental para esta e para as próximas décadas.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.209/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário